



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

RESOLUÇÃO Nº 139 , 27 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA O CAPUT DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº 05/2003, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

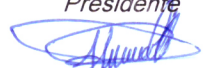
Art. 1º O *caput* do art. 13 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 A Mesa é o órgão de direção dos trabalhos Legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, sendo composta por 1 (um) Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, e 1º, 2º e 3º Secretários, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

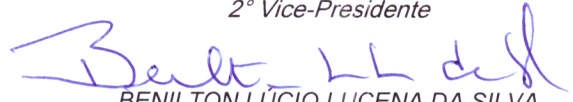
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.


DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente


JOSÉ FREIRE DA COSTA
1º Vice-Presidente

FELIPE MATOS LEITÃO
2º Vice-Presidente


BENILTON LÚCIO LUCENA DA SILVA
1º Secretário


LUÍS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA
2º Secretário


JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO
3º Secretário

Autoria: VEREADOR VALDIR DOWSLEY (DINHO)